



PL-558

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 482, DE 24 DE ABRIL DE 1975

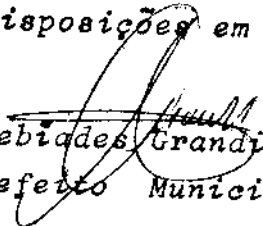
Dispõe sobre concessão de licença -
premio em pecúnia aos funcionários que tenham completado o primeiro -
quinqüênio antes da vigência da lei nº 344, de 30/04/73.

Alcebiades Grandizoli, Prefeito Mu-
nicipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o -
que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em -
17/04/75, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executi-
vo autorizado a conceder licença-premio em pecúnia aos funcionários mu-
nicipais que completaram o primeiro quinqüênio antes da vigência da lei
nº 344, de 30/04/73.

Artigo 2º - As despesas decorrentes
da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamen-
to vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alcebiades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Admi-
nistração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mes de
abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco.


João Amato
Diretor